



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 02 de dezembro de 2022.

De: Procuradoria

Para: Comissão de Constituição e Justiça

Referência:

Processo nº 861/2022

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 37/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: MENSAGEM Nº33/2022 - AUTORIZA A DISPENSA DA PRÁTICA DE ATOS E DESISTÊNCIA DE RECURSOS POR PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer Favorável

Descrição:

Verifico que o processo se encontra devidamente instruído, e, que **foram atendidas** as exigências **da Lei Orgânica de Maratáizes**, especialmente no que diz respeito o art.174, §2º, Inciso II, conforme recomendação exarada no **item 43 do Parecer Jurídico ID.7.2** destes autos, como se pode constatar em face do **Termo de Juntada (ID.11.1 - fls.02/08)**.

Diante da providência em destaque devidamente efetivada, esta Procuradoria **OPINA pela possibilidade jurídica e constitucionalidade** em relação à matéria, iniciativa, competência e técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar ora analisado, e, pela possibilidade de prosseguimento da proposição, nos termos do **Parecer Jurídico ID.7.2**.

Éo parecer desta Procuradoria, que encaminha para apreciação das Doutas Comissões Permanentes.

Próxima Fase: Para Parecer nas Comissões

Umberto Batista da Silva Júnior
Procurador(a) Geral



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003700310034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

